



PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

Documentos Instituto Nosso Rumo

2 mensagens

Debora Fernanda - Nosso Rumo <debora.fernanda@nossorumo.org.br>

18 de dezembro de 2018 13:04

Para: licitacao@tjal.jus.br

Cc: pregao.tj.al@gmail.com

Prezados, boa tarde!

Abaixo link com as documentações do Instituto Nosso Rumo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2018.

<https://drive.google.com/drive/folders/1nbD2ZqdIU8xVqR9ur5Se-wyTkjPcwxS-?usp=sharing>

Por gentileza, confirmem o recebimento.

Att.,



Debora Fernanda
Gerente Operacional

Tel. 11 3664-7878
Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5 - Vila Mariana - São Paulo - SP
www.nossorumo.org.br

PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

18 de dezembro de 2018 13:20

Para: debora.fernanda@nossorumo.org.br

Confirmo recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DCA - Departamento Central de Aquisições

(82) 4009.3276/3274

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Paulo Guilherme Correa Silva Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.937.083-4 e do CPF nº 263.331.618-29, como representante devidamente constituído de Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo inscrita no CNPJ nº 11.465.170/0001-68 doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

Paulo Guilherme C. S.
Gerente Executivo

11.465.170/0001-68
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Conde de Irajá
Vila Mariana CEP
SÃO PAULO

www.nossorumo.org.br

Tel / Fax: 11 3664-7878 | nossorumo@nossorumo.org.br
Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5 - Vila Mariana - São Paulo / SP - CEP 04119-010

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI
Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, CNPJ nº 11.465.170/0001-68, sediada na Rua Conde de Irajá, 13 loja 05 Vila Mariana São Paulo - SP, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). Paulo Guilherme Correa Silva Junior, portador da Carteira de Identidade nº 22.937.083-4e do CPF nº 263.331.618-29 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- (x) não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.



Paulo Guilherme Correa Silva Júnior

www.nossorumo.org.br

Tel / Fax: 11 3664-7878 | nossorumo@nossorumo.org.br
Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5 - Vila Mariana - São Paulo / SP - CEP 04119-010

11.465.170/0001-68
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5
Vila Mariana CEP 04119-010
SÃO PAULO-SP

DECLARAÇÃO

A empresa Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, CNPJ nº 11.465.170/0001-68, sediada na Rua Conde de Irajá, 13 loja 05-Vila Mariana São Paulo - SP, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.



Paulo Guilherme Correa Silva Júnior

11.465.170/0001-68
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5
Vila Mariana CEP 04119-010

SÃO PAULO-SP

www.nossorumo.org.br

Tel / Fax: 11 3664-7878 | nossorumo@nossorumo.org.br

Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5 - Vila Mariana - São Paulo / SP - CEP 04119-010

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo
CNPJ	11.465.170/0001-68
Endereço	Rua Conde de Irajá, 13 loja 05 Vila Mariana São Paulo - SP
CEP	04119-010
Fones:	11 3664-7878
Fax	
E-mail	debora.fernanda@nossorumo.org.br
Site internet	www.nossorumo.org.br

Dados do Representante da Empresa:

Nome	Paulo Guilherme Correa Silva Junior
Cargo	Gerente Executivo
Nacionalidade	Brasileiro
Estado civil	Casado
Profissão	Administrador
Endereço	Rua Conde de Irajá, 103 apto 61
CEP	04119-010
Fone	11 99907706
Fax	
E-mail	paulo@nossorumo.org.br
Cart. de Identidade	22.937.083-4
Órgão Expedidor	SSP
CPF	263.331.618-29

www.nossorumo.org.br

Tel / Fax: 11 3664-7878 | nossorumo@nossorumo.org.br
Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5 - Vila Mariana - São Paulo / SP - CEP 04119-010

11.465.170/0001-68
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5
Vila Mariana CEP 04119-010

SÃO PAULO - SP



Instituto de Educação
& Desenvolvimento Social

Dados Bancários da Empresa

Banco	341 Itaú
Agência	0619
Conta	55566-7

11.465.170/0001-68

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5
Vila Mariana CEP 04119-010

SÃO PAULO- SP

www.nossorumo.org.br

Tel / Fax: 11 3664-7878 | nossorumo@nossorumo.org.br
Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5 - Vila Mariana - São Paulo / SP - CEP 04119-010

PROPOSTA

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2018

Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo

11.465.170/0001-68

Rua Conde de Irajá, 13 loja 05 Vila Mariana São Paulo – SP 04119-010

Telefones para contato: 11 3664-7878 / 11 99990-7706

paulo@nossorumo.org.br / nossorumo@nossorumo.org.br

O valor global de nossa proposta é de R\$ 114.430,00, nos termos abaixo:

A – DA PROPOSTA

PLANILHA DE CUSTOS			
1. Planejamento Geral			
Planejamento	Quantidade (Horas/Dias)	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
Estudos de viabilidade do Processo	1	30	30
Definição de Provas	1	30	30
Confecção e Revisão da Proposta e Minuta do Contrato	1	30	30
Elaboração do Orçamento	1	30	30
Telefonemas	1	30	30
Controle e Execução do Projeto	1	30	30
Taxa de Administração	1	30	30

www.nossorumo.org.br

Tel / Fax: 11 3664-7878 | nossorumo@nossorumo.org.br

Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5 - Vila Mariana - São Paulo / SP - CEP 04119-010

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5

Vila Mariana - São Paulo / SP - CEP 04119-010

SÃO PAULO-SP

instrumentos normativos (Editais, Anexos e Comunicados)	1	30	30
Outras Despesas não Previstas	4	1500	6000
Total Item 1			6240

2. Levantamento dos Locais de Provas

Planejamento	Quantidade (Unitário)	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
Pessoas responsáveis pelos Locais de Provas	1	1000	1000
Transportes + frete	1	7000	7000
Total Item 2			8000

3. Processamento de Dados dos Locais de Provas

Planejamento	Quantidade (Unitário)	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
Distribuição dos Candidatos nos Colégios	4000	2,7	10800
Emissão de Listas de Cadastramento	4000	2,8	11200
Total Item 3			22000

4. Preparação para Aplicação das Provas Objetivas

Planejamento	Quantidade (Unitário)	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
Manual para Fiscal	391	1,5	586,5
Manual para Coordenador	8	1,2	9,6
Confecção e Impressão de Folhas Ópticas das Provas Objetivas	4000	1,7	6800
Personalização das Folhas das Provas Objetivas	4000	2,25	9000
Material de Aplicação (Impressos no Geral, Materiais Acessórios, Lacs, Etiquetas, Caixas, Material de Limpeza e outros)	4000	1,8	7200
Total Item 4			23596,1

5. Aplicação das Provas Objetivas

Planejamento	Quantidade (Unitário)	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
Portaria	4	80	320
Serviços Gerais (limpeza/apoio)	45	80	3600
Fiscal de Sala	267	120	32040
Fiscal Itinerante	67	120	8040

www.nossorumo.org.br

Tel / Fax: 11 3664-7878 | nossorumo@nossorumo.org.br

Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5 - Vila Mariana - São Paulo / SP - CEP 04119-010

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5
Vila Mariana CEP 04119-010

11.465.770/0001-68

Coordenador	8	270	2160
Lanches	391	9	3519
Total Item 5		49679	
Instituto de Educação & Desenvolvimento So			
6. Sub Total Geral			
Soma dos Itens 1+2+3+4+5			
Total Item 6	R\$ 85.919,00		
7. Imposto (ISS)			
Total Item 8	R\$ 4.295,95		
9. Fundo de Reserva R\$			
Total Item 9	R\$ 24.215.00		
10. Total Geral de Custos			
Preço global	R\$ 114.430,00		
Preço unitário	R\$ 28,60		

Validade da proposta: 60 dias.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

11.465.170/0001-68
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5
Vila Mariana CEP 04119-010
SÃO PAULO-SP



Paulo Guilherme Correa Silva Júnior

www.nossorumo.org.br

Tel / Fax: 11 3664-7878 | nossorumo@nossorumo.org.br
Rua Conde de Irajá, 13 - Loja 5 - Vila Mariana - São Paulo / SP - CEP 04119-010



Estatuto Social

Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, doravante designado pela sigla **NOSSO RUMO** é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Conde de Irajá nº13 – conjunto 05 – no Bairro Vila Mariana – CEP: 04119-010, no município de São Paulo – Estado de São Paulo, regendo-se por este Estatuto, pelo seu regimento interno, se houver, e pela legislação que lhe for pertinente.

Parágrafo Único – Os sócios, bem como os membros da Diretoria, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

Art. 2º – O INSTITUTO NOSSO RUMO tem por finalidade promover o desenvolvimento educacional e o aprimoramento Tecnológico e Institucional, colocando suas atividades à disposição da população em geral, em caráter complementar às desenvolvidas pelo Estado, com o objetivo de propor executar e disseminar programas de Treinamento e Desenvolvimento, Concursos Públicos, Concursos Vestibulares, Processos Seletivos, Certificações, Avaliações diversas, Consultoria, Cursos Profissionalizantes, Educação Ambiental, Estudos, Avaliações e Pesquisas do ensino nas áreas de educação e ação comunitária.

Capítulo II

Da Caracterização dos Projetos na Área da Educação e Desenvolvimento Social

Art.3º – O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, através de suas atividades dirigidas na área de educação e desenvolvimento institucional, visa especificamente em suas áreas de competência a capacitar jovens, trabalhadores e todos que necessitem empregabilidade, contribuindo para sua inserção e reinserção profissional, através de:

- I. Promover, isoladamente ou em conjunto com outras entidades, atividades relacionadas direta ou indiretamente com a pesquisa, educação e o desenvolvimento institucional com a inclusão social e tecnológica ao setor produtivo;

- II. Atuar junto às comunidades carentes nos municípios e em qualquer localidade do território nacional, através de projetos e assistência e desenvolvimento institucional, educacional, esportivo e de fomento de políticas culturais e de inclusão tecnológica social;
- III. Promover a prestação de serviços à comunidade sob a forma de cursos e treinamentos, de consultoria e de outras formas correlatas;
- IV. Assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos a organizações públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- V. Firmar convênios e contratos para prestação de serviços a outras instituições públicas ou privadas e/ou terceiros, relacionados com seu objetivo;
- VI. Promover Concursos Públicos, Concursos Vestibulares, Processos Seletivos, Certificações, Avaliações, Exames, Treinamentos e Consultorias;
- VII. Estimular os mecanismos de inclusão social, inclusão digital e promoção da cidadania, de forma autônoma, ou mediante parcerias e intercâmbios com organizações não governamentais, universidades, poder público, empresas e outras entidades;
- VIII. Promoção da sensibilização da população para a necessidade de conservar a natureza por meio da Educação ambiental, e o Manejo Sustentável dos recursos florestais;
- IX. Executar outras atividades compatíveis com a finalidade do Instituto Nosso Rumo.

Art. 4º – A instalação, alteração e suspensão de cursos de caráter científico, educacional, profissional ou cultural serão realizadas mediante proposta do Gerente Executivo e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Instituto Nosso Rumo não distribui entre seus dirigentes, associados, conselheiros, gerentes, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificação, participações ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, conforme Lei nº 9.790/99, parágrafo único do Art.1º.

Art. 5º - O Instituto Nosso Rumo, no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

- I. Para a consecução de seus objetivos, o **Instituto Nosso Rumo** poderá celebrar contratos ou convênios, contrair empréstimos, bem como praticar outros atos com organismos e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, públicas ou privadas, necessário ou conveniente para o pleno cumprimento de seus objetivos;
- II. Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para execução de seus objetivos;
- III. Intermediar, apoiar, estimular e amparar organizações e grupos para execução de seus objetivos;
- IV. Firmar termos de parcerias com o governo Federal, Estadual e Municipal para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à prestação de contas de recursos e bens de origem pública.

Art. 6º - O Instituto Nosso Rumo poderá ter um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto Nosso Rumo se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo III

Dos Associados

Art. 8º - O Instituto Nosso Rumo é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas de quaisquer naturezas, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Associado Fundador** – pessoas físicas que promoveram a fundação do **Instituto Nosso Rumo** e que participam de seus atos constitutivos, com seus nomes constantes da Ata de Constituição;
- II. **Associados Regulares** – pessoas físicas ou jurídicas que participam regularmente e contribuem para a manutenção da Instituição de forma regular e diferenciada, nos termos de regulamento próprio a ser fixado pelo Conselho Administrativo;
- III. **Associados Honorários** – em número ilimitado, escolhidos entre as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado colaboração de alta relevância para a criação e/ou para a comunidade e consecução dos objetivos do **Instituto Nosso Rumo**, assim como as que tenham se destacado por trabalhos que se coadunem com seus objetivos, a juízo e indicados pela Gerência Executiva;

- IV. O término da condição de associado cessa pela morte, pela não renovação de sua adesão de associado na assembleia geral, através de formulário próprio, pela retirada voluntária, demissão com carta ao Presidente expondo os motivos e pela exclusão, que só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimentos que assegura o direito de defesa a de recurso, ou seja, contra tal decisão, podendo o associado interpor recurso no prazo de três semanas, que será apreciado na subsequente Assembleia Geral e decidido pela maioria simples de votos.

Parágrafo primeiro – A admissão de novos associados deverá ser aprovada pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo segundo – Todos os associados participarão na forma prevista pelos órgãos competentes das atividades do Instituto Nosso Rumo, cabendo a eles cooperar para a consecução dos fins sociais da Instituição.

Parágrafo terceiro – Aos associados honorários, não caberá o direito de votar e ser votado aos cargos de direção, representação e fiscalização.

Art. 9º – São direitos dos associados quites com suas obrigações:

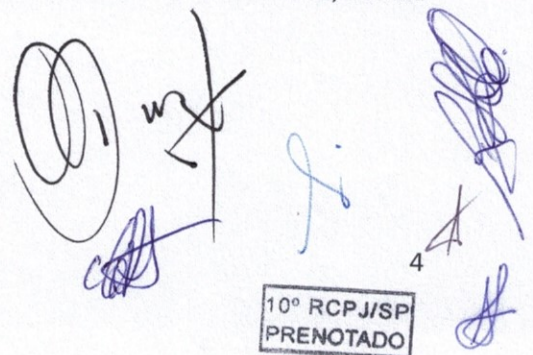
- I. Votar e ser votado para cargos de direção, representação e fiscalização, na forma estabelecida no presente Estatuto Social e Regimento Interno;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Ser designado para cargos, comissões ou representações do Instituto Nosso Rumo;
- IV. Manifestar-se em consultas internas formuladas pelo Instituto Nosso Rumo e participar de todos os eventos por ele promovidos.

Art. 10 – São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto Social, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos do Instituto Nosso Rumo;
- II. Acatar as decisões aprovadas pela Assembleia Geral;
- III. Cooperar para o desenvolvimento, difusão e alcance dos objetivos do Instituto Nosso Rumo, valorizando as suas atividades;
- IV. Zelar pelo bom nome da instituição.

Parágrafo Único: Os associados que deixarem de cumprir com as obrigações decorrentes do presente estatuto perderão automaticamente os seus direitos, sendo disso previamente comunicados.

Capítulo IV
Do Voluntariado

The bottom right of the page contains several handwritten signatures in blue ink. Below the signatures is a rectangular stamp that reads "10º RCPJ/SP PRENOTADO". To the left of the stamp, there is a small handwritten number "4".

Art. 11º - As pessoas físicas, que se identificarem com os objetivos do **Instituto Nosso Rumo** e estiverem dispostas a colaborar com as atividades da organização usando seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, poderão integrar o grupo de voluntários, observando as seguintes condições:

- I. A integração ao grupo de voluntários ocorrerá por meio de uma reunião, onde serão apresentados o **Instituto Nosso Rumo** e as atividades do grupo de voluntários; os participantes receberão material impresso com conceitos fundamentais sobre Desenvolvimento Institucional, Educação Ambiental, Meio Ambiente, Manejo Sustentável, Programas de Treinamento e Desenvolvimento, Cursos Profissionalizantes e Ação Comunitária, bem como informações institucionais do **Instituto Nosso Rumo**;
- II. Nessa reunião, haverá a celebração do termo de adesão, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado.

Parágrafo único – Será considerado voluntário do **Instituto Nosso Rumo** o cidadão que tiver participado necessariamente da mencionada reunião e celebrado o termo de adesão.

Da Organização

Art. 12º – São órgãos do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Administrativo;
- III. Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 13º – A Assembleia Geral é o órgão soberano de vontade da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete a Assembleia Geral;

- I. Eleger os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o regime interno;
- VI. Traçar as diretrizes gerais da entidade e avaliar sua atuação.



Art. 15º – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Administrativo:

- a) Ordinariamente 1 (uma) vez por ano, no primeiro semestre de cada ano;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 16º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto Nosso Rumo e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência aproximada de 10 (dez) dias.

Parágrafo primeiro – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo segundo – Os associados de qualquer categoria poderão se fazer representar na Assembleia Geral por outro associado do instituto desde que regularmente constituído como procurador.

Parágrafo terceiro – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Administrativo, que escolherá, dentre os associados presentes, um secretário responsável pelo expediente e pela redação da ata da Assembleia.

Seção II

Do Conselho Administrativo

Art. 17º – O Conselho Administrativo será composto por 3 (três) membros, podendo este número ser de até 5 (cinco) membros, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida sua renovação.

Art. 18º – O Conselho Administrativo terá no mínimo um Presidente, um Vice – Presidente e um Diretor Financeiro, que serão eleitos dentre seus pares, pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo primeiro – Nos casos de renúncia ou impedimento do presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, até o término do mandato e, na falta deste, pelo Diretor Financeiro, até que seja instalada Assembleia Geral Extraordinária para escolha de novo Presidente, sendo a Assembleia Geral Extraordinária instalada em até 90 (noventa) dias da data da renúncia ou impedimento do Presidente.

Parágrafo segundo – Nos casos de renúncia ou impedimento de quaisquer outros membros do Conselho Administrativo, que não o presidente, será designado, por este colegiado, substituto até a realização da próxima Assembleia Geral que elegerá novo conselheiro para completar o mandato.

10º RCPJ/SP
PRENOTADO

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2º REGIÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2ª REGIÃO

Art. 19º – Ao Conselho Administrativo, incumbe a função administrativa e fiscalizadora superior em nível de planejamento estratégico, coordenação, controle e avaliação globais e fixação de diretrizes fundamentais de funcionamento do Instituto.

Art. 20º – Compete ao Conselho Administrativo:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais, assim como supervisionar as atividades da entidade;
- II. Discutir e aprovar, no último trimestre de cada ano, o orçamento para o exercício seguinte proposto pela Gerência Executiva;
- III. Apreciar as contas do instituto;
- IV. Dispor sobre seu funcionamento;
- V. Decidir sobre a suspensão, exclusão e admissão de associados, conforme estabelecido em regimento;
- VI. Organizar e instalar o Conselho Político – Estratégico estabelecendo, em regimento próprio, sua organização e atribuições;
- VII. Aprovar a criação bem como atribuições, remunerações e extinção, dos cargos necessários para o bom funcionamento da Instituição, incluindo uma Gerência Executiva;
- VIII. Examinar quaisquer atos da Gerência Executiva;
- IX. Estabelecer o regimento da Assembleia Geral;
- X. Adotar e estabelecer, para todos os órgãos da entidade, práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, nos termos do artigo 4º, inciso II da Lei nº 9.790, regulamentada pelo artigo 7º do Decreto nº 3.100, de 31 de junho de 1999.

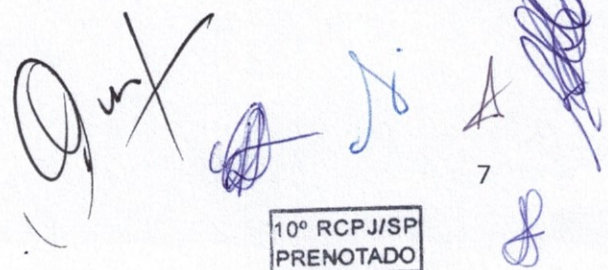
Art. 21º – O Conselho Administrativo terá mandato de quatro anos, podendo haver a redução de seus membros.

Art. 22º – O Conselho Administrativo reunir-se-á 1(uma) vez por ano e sempre que convocado pelo seu Presidente ou por dois dos seus membros, na forma estabelecida em regimento próprio.

Parágrafo primeiro – Os membros do Conselho Administrativo não serão remunerados pelo exercício da função.

Parágrafo segundo – O Conselho Administrativo tomará as decisões por maioria simples desde que presentes conselheiros em número mínimo correspondente à maioria absoluta dos seus membros.

Seção III



Do Presidente do Conselho Administrativo

10 ^o	MICROFILMADO SOB N ^o
34413	
1 ^o OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP	

Art. 23º – Compete ao Presidente do Conselho Administrativo

- I. Representar o **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, isoladamente ou em conjunto com outro membro do Conselho Administrativo ou com o Gerente Executivo, podendo constituir procuradores, inclusive, nos mandatos “ad-judicia”, mandatários ou prepostos com fins específicos;
- II. Dirigir os trabalhos do Conselho Administrativo, cabendo-lhe, no caso de empate o voto de qualidade;
- III. Convocar ordinariamente e extraordinariamente, e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- IV. Em caso de vacância, do Gerente Executivo, indicar e nomear novo Gerente Substituto que terá mandato até a próxima reunião do Conselho Administrativo;
- V. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- VI. Apresentar o plano de ação do Conselho Administrativo e dar aprovação do plano para a execução pela Gerência Executiva;
- VII. Assinar acordos, convênios, contratos e movimentações financeiras, inclusive assinando Cheques ou outros documentos necessários ao bom andamento e atendimento aos objetivos do **Instituto Nosso Rumo**;
- VIII. Aprovar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, desde que esta seja a solução mais adequada para os propósitos do **Instituto Nosso Rumo**;
- IX. Promover contratar e superintender convênios, projetos, estudos, consultorias e demais serviços técnicos.

Parágrafo primeiro – As atividades previstas nos incisos VII, VIII e IX poderão ser desempenhadas isoladamente pelo Presidente do Conselho Administrativo ou na falta dele, pelo Vice-Presidente, em conjunto com o Gerente Executivo.

Parágrafo segundo – O Presidente do Conselho Administrativo, sem prejuízo das atribuições que lhe forem definidas em Regime Interno, deverá convocar anualmente a Assembleia Geral.

Seção IV

Do Vice-Presidente do Conselho Administrativo

Art. 24º – São atribuições do Vice-Presidente do Conselho Administrativo:

- I. Auxiliar o Presidente do Conselho Administrativo no exercício de suas funções;

10^o RCPJ/SP
PRENOTADO

- II. Substituir o Presidente, quando necessário, em suas ausências e impedimentos, por escolha do Conselho Administrativo.

Seção V

Do Diretor Financeiro do Conselho Administrativo

Art. 25º – São atribuições do Diretor Financeiro do Conselho Administrativo:

- I. Supervisionar, junto com o Gerente Executivo, as atividades financeiras da Associação;
- II. Analisar, juntamente com o Gerente Executivo, a prestação de contas anual do **Instituto Nosso Rumo** e o relatório apresentado pela empresa auditora, e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente ao Conselho Administrativo para as providências pertinentes.

Seção VI

Da Gerência Executiva

Art. 26º – O **Instituto Nosso Rumo** será administrado por uma Gerência Executiva, composta dos seguintes cargos:

- I. Gerente Executivo;
- II. Gerente Adjunto;
- III. Gerente Administrativo e Financeiro.

Parágrafo único – O Gerente Executivo será designado pelo Conselho Administrativo, sendo este funcionário contratado no Regime de CLT, e podendo ser demitido a qualquer tempo.

Art. 27º – Compete à Gerência Executiva:

- I. Contratar o Gerente Adjunto e o Gerente Administrativo Financeiro;
- II. Implementar as diretrizes definidas pelo Conselho Administrativo, agindo em conformidade com suas orientações;
- III. Elaborar, anualmente, o programa de trabalho e o orçamento da instituição e submetê-los ao Conselho Administrativo;
- IV. Dirigir as atividades da instituição e praticar os atos de gestão;
- V. Propor uma estrutura organizacional compatível com a missão e programa da instituição;
- VI. Estabelecer diretrizes sobre as atividades do pessoal da instituição, indicando as bases de sua remuneração;
- VII. Capturar recursos adequados ao planejamento organizacional e assegurar que os recursos sejam gerenciados com eficiência;

VIII. Apresentar ao Conselho Administrativo Balanço e Relatório de Atividades juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o da Auditoria independente, ao término de cada ano civil;

IX. Zelar pelos interesses e pela integridade legal e ética do Instituto Nosso Rumo.

Art. 28º – Compete ao Gerente Executivo:

- I. Coordenar as atividades da Gerência Executiva;
- II. Representar o Instituto Nosso Rumo junto aos órgãos e entidades com que ele se relacione;
- III. Participar das reuniões do Conselho Administrativo, subsidiando os seus membros com informações e avaliações, para tanto fazendo pleno uso da palavra, mais sem direito a voto;
- IV. Encaminhar o parecer ao Conselho Fiscal ao Conselho Administrativo;
- V. Dar parecer sobre os convênios e contratos propostos;
- VI. Celebrar, em conjunto com o Presidente do Conselho Administrativo, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacional, estrangeiras ou internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos do Instituto Nosso Rumo, assim como responsabilizar-se pela realização dos pagamentos das despesas e compromissos assumidos pela Instituição, mediante expressa autorização prévia do Conselho Administrativo;
- VII. Assinar cheques e realizar movimentações financeiras em conjunto com o Presidente do Conselho Administrativo ou a quem este delegar, Administrativo;
- VIII. Contratar e movimentar o pessoal ao bom desempenho das atividades técnicas e administrativas, podendo, para tanto, assinar em nome do Instituto Nosso Rumo a documentação necessária de acordo com a legislação em vigor;
- IX. Encaminhar o balanço de cada exercício ao Conselho Administrativo e os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente.

Parágrafo primeiro – Outras competências necessárias e não contempladas neste Estatuto serão regulamentadas no Regimento Interno do Instituto Nosso Rumo.

Parágrafo segundo – Os atos do Gerente Executivo, se julgados inadequados e contrários ao objetivo do Instituto Nosso Rumo, poderão ser revogados pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo terceiro – O Gerente Administrativo e financeiro será responsável, juntamente com o Gerente Executivo, pela administração e pelas finanças do Instituto.

Art. 29º – Compete aos Gerentes – Adjunto e Administrativo e Financeiro:

- I. Auxiliar o Gerente Executivo na direção administrativa e financeira e na supervisão operacional e ação metodológica do Instituto;

- II. Auxiliar o Gerente Executivo no cumprimento das atribuições

Seção VII

Do Conselho Fiscal

PROFESSOR
SOB N°
34413
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2º REGIÃO

Art. 30º – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e seus e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 31º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei nº 9.790/99, inciso III do art. 4º);
- IV. Requerer aos órgãos de administração, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Denunciar aos órgãos da administração e, se este não tomar providências necessárias para a proteção dos interesses do Instituto, á sugerir providências úteis ao Instituto;
- VII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VIII. Exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam;
- IX. Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores no exercício de suas funções e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo ou com violação da lei ou do estatuto;
- X. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos.

Parágrafo primeiro – A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissente que fizer contar sua divergência em ata da reunião do órgão e a comunicar aos órgãos da administração e a Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – Os membros do Conselho Fiscal não receberão nenhuma remuneração, seja a que título for.

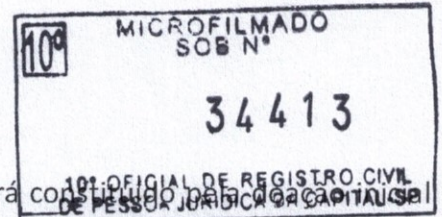
Parágrafo terceiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Administrativo.

Parágrafo quarto – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 32º – Os membros do Conselho Fiscal se reunirão ao menos uma vez por ano e, a qualquer tempo, desde que convocados pelo Conselho Administrativo.

Capítulo V

Do Patrimônio



Art. 33º - O patrimônio do Instituto Nosso Rumo será constituído pelos bens dos associados e pelos bens móveis e imóveis que venham a ser acrescentados por meio de doações, aquisições, legados, e pela aplicação de receitas.

Parágrafo único – Não será feita distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda, a títulos de lucro ou participação no resultado, por qualquer forma aos seus titulares.

Art. 34º – A alienação a qualquer título, arrendamento, oneração ou gravame de bens imóveis do Instituto Nosso Rumo somente poderá ser realizada mediante autorização expressa da Assembleia Geral Extraordinária por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único – O seu patrimônio, em caso de dissolução, será destinado preferencialmente a entidade congênere, que atenda aos requisitos aqui previstos.

Art. 35º – Constituem fonte de receitas do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**:

- I. A contribuição dos associados fundadores e associados regulares;
- II. A renda patrimonial;
- III. A receita oriunda de órgãos e instâncias de governo para aplicação em programas vinculados aos seus fins;
- IV. Convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas e/ou privadas, nacionais, estrangeiras, internacionais, visando a realização de seus objetivos;
- V. Planejamento e organização de Concursos Públicos, Concursos Vestibulares, Processo Seletivos, Certificações, Avaliações, Cursos de Treinamentos e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Consultoria Geral e Administração;
- VI. Contribuições voluntárias, doações, as subvenções e dotações e as receitas decorrentes de prestação de serviços.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente para aquela que tenha o mesmo objeto social da extinta;

10º RCPJ/SP
PRENOTADO

Parágrafo segundo – Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída na Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 36º – O exercício social coincidirá com o ano civil. No final de cada exercício será levantado pela Gerência Executiva um Balanço Geral Anual para apuração dos resultados do Instituto Nosso Rumo, para ser apreciado pelo Conselho Fiscal, se Instalado, e pela Assembleia Geral.

Capítulo VI

Da Prestação de Contas



- Art. 37º** – A prestação de contas do Instituto Nosso Rumo:
- I. Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 38º – Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, deverá o Instituto Nosso Rumo:

- I. Permitir a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parcerias, conforme previsto em regulamento;
- II. Prestar contas de todos os recursos de bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 39º – Os casos omissos ou duvidosos no presente estatuto serão resolvidos pela Gerência Executiva “ad referendum” do Conselho Administrativo.

Art. 40º – Este estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, pela Assembleia Geral convocada exclusivamente para este fim, desde que presentes, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 41º – Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados ao Instituto Nosso Rumo. Após a



MICROFILMADO
SOB N.º
34413
10.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA NA CAPITAL-SP

MICROFILMADO
SOB N.º
34413
10.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA NA CAPITAL-SP

Capítulo VI

Da Prestação de Contas

Art. 375 - A prestação de contas do Conselho Fiscal deve ser apresentada ao Conselho Fiscal, no prazo de 30 dias, após o encerramento do exercício financeiro, sob a forma de relatório escrito, assinado pelo Presidente do Conselho Fiscal, e conter:

- I - Os princípios fundamentais e as normas básicas de contabilidade;
- II - A demonstração do balanço patrimonial, do balanço de resultados e do balanço de fluxo de caixa, com o respectivo relatório de auditoria, quando houver, e o relatório de gestão, assinado pelo Presidente do Conselho Fiscal, e conter:

Art. 376 - Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, deverá o Conselho Fiscal:

- I - Prestar a prestação de contas de auditoria, inclusive por auditoria externa, independente de ser o caso, de aplicação dos recursos, sob a forma de relatório escrito, assinado pelo Presidente do Conselho Fiscal, e conter:
- II - Prestar contas de todos os recursos de bens de origem pública recebidos, conforme determina o disposto no Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 382 - Os casos omissos ou não previstos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Fiscal, sob a forma de resolução, assinada pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 383 - Este estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, pela Assembleia Geral convocada exclusivamente para este fim, desde que presente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas prestações sociais.

Art. 384 - Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados ao Instituto Nossa Gente. Após a

10.º RCP/MSR
PRENOTADO

leitura da minuta do Estatuto, o mesmo foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, passando referido Estatuto a vigorar imediatamente. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos por tempo necessário à transcrição da presente ata no livro. Após a confecção da ata e reaberto os trabalhos, foi lida presente e aprovada por unanimidade dos presentes, pelo que vai assinada por mim, Paulo Guilherme Corrêa Silva – Secretário lavrada e assinada e vai também assinada pelo Presidente da Assembleia Marcello Cirino Sobrinho

São Paulo, 30 de março de 2015.

110
SANTA CECILIA

MARCELO CIRINO SOBRINHO
Presidente

PAULO GUILHERME CORREA SILVA
Secretário

MARCELLO CIRINO SOBRINHO
RG. 20.862.729-7 SSP/SP – CPF 136.841.648-95

REGINA PAULA CORREA SILVA CIRINO
RG. 22.937.082-2 SSP/SP – CPF 263.334.458-51

CARLOTA REGINA POLETTI CORREA SILVA
RG. 6.172.977-2 SSP/SP – CPF 667.872.898-04

PAULO GUILHERME CORREA SILVA
RG. 3.268.660-2 SSP/SP – CPF 105.391.668-04

FERNANDO ALVARES DOS SANTOS
RG. 27.358.965-9 SSP/SP – CPF 268.993.868-52

MARIO ALEXANDRE ALLE
RG. 26.416.607-3 SSP/SP – CPF 178.341.758-74

AMANDA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS
RG. 48.28.291-0 SSP/SP – CPF 402.858.168-02

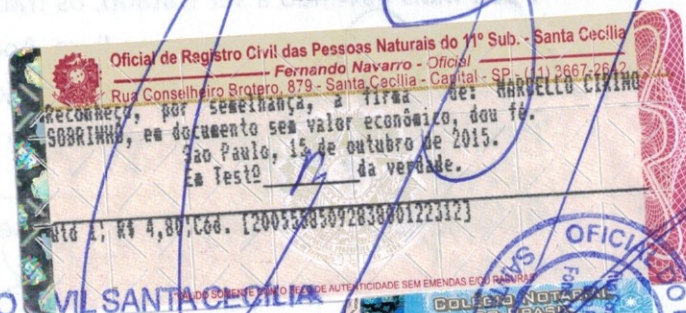


REGISTRO CIVIL
DE
RECONHECIMENTO
DE
FIRMA NO VERSO



VISTO

15/10/2015
Adm. Marcos Amado
CRA/SP nº 20.870
Analista de Fiscalização



11º REGISTRO CIVIL SANTA CECÍLIA
ROBERTO DA SILVA SARDINHA
Escrevente Autorizado



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO - SP
VISTO

Cláudio Ribeiro da Silva
Aux. Administrativo II
Dépto. de Registro



Emol.	R\$ 107,48	Protocolado e prenotado sob o n. 44.636 em
Estado	R\$ 30,64	15/10/2015 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 15,73	sob o n. 34.413, em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 5,73	Averbado à margem do registro n. 18791
T. Justiça	R\$ 7,35	São Paulo, 19 de outubro de 2015
M. Público	R\$ 5,21	
Iss	R\$ 2,14	

Total R\$ 174,28

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

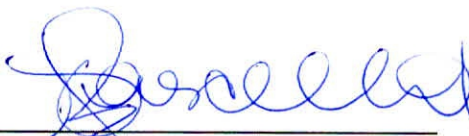
Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki - Oficiala
Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado

**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu **MARCELO CIRINO SOBRINHO**, de nacionalidade **BRASILEIRO**, **CASADO**, **DIRETOR PRESIDENTE**, portador(a) do RG. 20862729-7, inscrito(a) no CPF.MF. 136.841.648-95, E-mail legal03@oacontabil.com.br, telefone (11) 30906-067, residente à RUA BARÃO DE TATUI, n. 369, APTO 32, SANTA CECILIA, 01226-030, SÃO PAULO - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO., inscrita no CNPJ 11.465.170/0001-68, com sede à RUA CONDE DE IRAJA, n. 13, CONJ 05, VILA MARIANA, 04119-010, SÃO PAULO - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 03 vias de igual teor e forma.

**nestes termos
pede deferimento**

São Paulo, 13 de dezembro de 2017



assinatura do representante legal

MARCELO CIRINO SOBRINHO

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;



Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça
M. Público
Iss

Total
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 22.919.536/0001-48
Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki - Oficiala
R\$ 88,13 Protocolado e prenotado sob o n. **53.237** em
R\$ 25,11 **02/01/2018** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 17,13 sob o n. **40.908**, em pessoa jurídica.
R\$ 4,68 Averbado à margem do registro n. **18.791**
São Paulo, 16 de janeiro de 2018

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki - Oficiala
Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado

CLÉBER DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

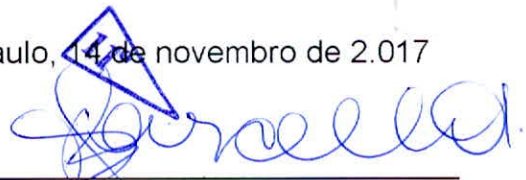
"INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO"

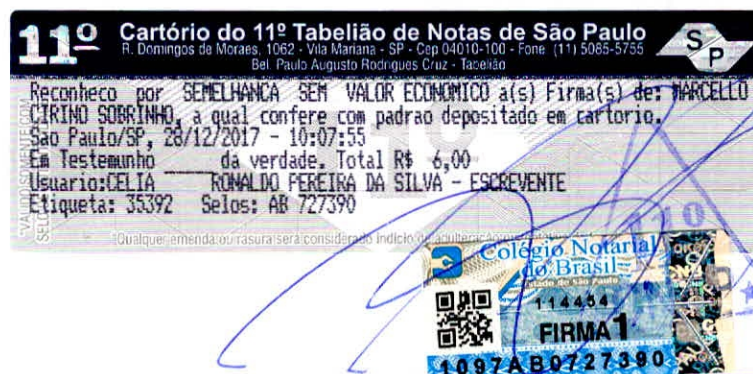
CNPJ nº 11.465.170/0001-68

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DA DIRETORIA
E DO CONSELHO FISCAL**

O Sr. **MARCELLO CIRINO SOBRINHO**, vem pelo presente Edital e na qualidade de Diretor Presidente convocar os Associados Fundadores, Regulares e honorários, do **"INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO"**, no gozo de seus direitos sociais, a comparecerem no dia 14 de dezembro de 2017, às 10hrs00min, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) da totalidade dos Associados e em segunda convocação às 10:00 (onze) horas, com qualquer número de associados, conforme disposto no Parágrafo 1º 2º. E 3º do Artigo 16 dos Estatutos Sociais, em sua sede social na Rua Conde de Irajá, nº 13, conjunto 05, Vila Mariana – CEP 04119-010, a participarem da Assembleia Conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal Geral Ordinária, para análise e votação da seguinte ORDEM DO DIA: 1) Aprovação de eleição de nova diretoria.

São Paulo, 14 de novembro de 2017


MARCELLO CIRINO SOBRINHO



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUHO

CNPJ nº 11.462.170/0001-22

ATA DE CONVOCAÇÃO E RESOLUÇÃO CONJUNTA DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

O Sr. MARCELLO CIRINO SOBRINHO, vem pelo presente Edital, a na qualidade de Diretor Presidente convocar as Associações Fundadoras, Regulares e Honorárias do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUHO, no gozo de seus direitos sociais a comparecerem no dia 14 de dezembro de 2017, às 10h30min, em primeira convocação com 30 (trinta) minutos de antecedência das Associações e em segunda convocação às 10h00 (dez) horas, com qualquer número de associações conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 18º dos Estatutos Sociais em sua sede social na Rua Cândo de Fátima, nº 13, conjunto 05, Vila Mariana - CEP 04119-000 a participação de Associação Conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal. O presente Edital, para análise e votação as segunre ORDEN DO DIA: 1) Aprovação de eleição de nova diretoria.

São Paulo, 04 de novembro de 2017.



MARCELLO CIRINO SOBRINHO



ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
CNPJ/MF 11.465.170/0001-68

DATA/HORA E LOCAL – Aos 14 (quatorze) do mês de dezembro de 2017 às 10hrs00min, na sede a Rua Conde de Irajá, 13, conjunto 05, Vila Mariana, CEP 04119-010.

PRESENÇA – Presentes a totalidade dos associados do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**.

CONVOCAÇÃO: Dispensada pela presença da totalidade dos acionistas

MESA: A reunião foi presidida por Sr. **MARCELLO CIRINO SOBRINHO**, como presidente e o Sr. **PAULO GUILHERME CORREA SILVA**, como secretário.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre a eleição de nova diretoria.

DELIBERAÇÕES: Os quotistas presentes, sem divergência de votos, deliberaram:

1. Aprovaram a chapa que mantém o mesmo conselheiro administrativo, fiscal e suplente para o período de 15 de dezembro de 2.017 até 14 de dezembro de 2.021 com a seguinte formação:

- 1.1. Conselho Administrativo: a) Presidente: **MARCELLO CIRINO SOBRINHO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade do RG n° 20.862.729-7-SSPSP e inscrito no CPF sob n° 136.841.648-95, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Barão de Tatuí, 369/371, Apto. 302, Santa Cecilia, CEP: 01226-030; b) Vice-Presidente: **REGINA PAULA CORREA SILVA CIRINO**, brasileira, casada, do comercio, portadora da cédula de identidade do RG n° 22.937.082-SSPSP e inscrita no CPF sob n° 263.334.458-51, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, Rua Barão de Tatuí, 369/371, Apto. 302, Santa Cecilia, CEP: 01226-030; c) Diretora Financeira: **CARLOTA REGINA POLETTI CORREA SILVA**, brasileira, casada, do comercio, portadora da cédula de identidade do RG n° 6.172.977-2 SSPSP e inscrita no CPF sob n° 667.872.898-04, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Manuel, 97, Apto. 51, Santa Cecilia, CEP: 01232-020.
- 1.2. Conselho Fiscal: a) **FERNANDO ALVARES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade do RG n° 27.358.965-9-SSPSP e inscrita no CPF sob n° 268.993.868-

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
CNPJ nº 11.488.170/0001-22

DATADORA E LOCAL - São Paulo (Paraná), 05 de dezembro de 2017 às
10h00min, no sede social, Rua Cordeiro de Faria, 12, conjunto 02, Vila Mariana, CEP
04711-000.

PRESENÇA - Presença a todas as reuniões dos associados do INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO.

CONVOCACÃO - Presença de todos os associados.

MESA: A reunião foi presidida por Sr. MARCELLO CIRINO SOBRINHO, como
presidente e o Sr. PAULO GUILHERME CORREA SILVA, como secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberação sobre a eleição de novos diretores.

DELIBERAÇÕES: Os associados presentes, sem divergência de votos, deliberaram:

Aprovaram e criou-se o cargo que mantém o mesmo conceito administrativo, fiscal
e suplente para o período de 1º de dezembro de 2017 até 31 de dezembro
de 2021 com a seguinte formação:

1.1. Conselho Administrativo: Sr. Presidente: MARCELLO CIRINO
SOBRINHO, brasileiro casado, contador, portador de carteira de
identidade de RG nº 10.882.752-7-SP e inscrito no CPF sob nº
138-541.048-15, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de
São Paulo, Rua Bane de Tatu, 505/51, Apt. 502, São José Cecília,
CEP: 01238-030. Sr. Vice-Presidente: REGINA PAULA CORREA
SILVA CIRINO, brasileira casada, contadora, portadora de carteira
de identidade de RG nº 12.937.081-5-SP e inscrita no CPF sob nº
388.121.458-61, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de
São Paulo, Rua Bane de Tatu, 505/51, Apt. 502, São José Cecília,
CEP: 01238-030. Sr. Diretor Administrativo: CARLOTA REGINA
POLETTI CORREA SILVA, brasileira casada, contadora, portadora de
carteira de identidade de RG nº 12.937.081-5-SP e inscrita no CPF sob nº
557.812.659-05, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de
São Paulo, na Rua Dr. José Manuel, 57, Apto.
51, São José Cecília, CEP: 01238-030.

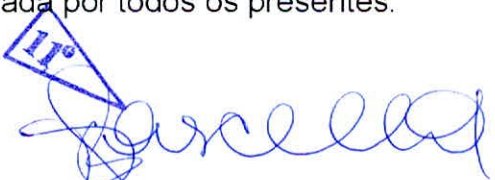
1.2. Conselho Fiscal: Sr. Presidente: FERNANDO ALVARO DOS SANTOS
brasileiro casado, contador, portador de carteira de identidade de
RG nº 27.388.520-5-SP e inscrito no CPF sob nº 382.382.888-
05.

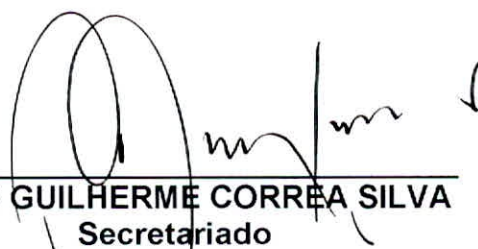
52 e no Conselho Regional de Economista do Estado de São Paulo sob nº 32.707, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dias Leme, 11, Apto. 508, Mooca, CEP: 03118-040; b) **PAULO GUILHERME CORREA SILVA**, brasileiro, casado, do comercio, portador da cédula de identidade do RG nº 3.268.660-2 SSPSP e do CPF sob nº 105.391.668-04, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Manuel, 97, Apto. 51, Santa Cecília, CEP: 01232-20; c) **MARIO ALEXANDRE ALLE**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), sob nº 113.869 em 24/11/2009, portador da cédula de identidade do RG nº 26.416.607-3 e inscrita no CPF sob nº 178.341.758-74, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, 965, Pinheiros, CEP: 05417-011.

- 1.3. 1º, 2º e 3º Conselheira Suplente: **SILVANA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade do RG nº 17.190.726 e inscrita no CPF nº 247.467.728-35, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua José Teixeira Porto, 80, Jardim Universitário, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13990-000.

Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os acionistas, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas tão poucas restrições;

ENCERRAMENTO, Lavratura e Leitura da ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.


MARCELLO CIRINO SOBRINHO
Presidente


PAULO GUILHERME CORREA SILVA
Secretariado



Microfilme N. 40.908

10º
CARTÓRICO
R. T. D.

Emol.

Estado

Ipesp

R. Civil

T. Justiça

M. Público

ISS

Total

Selos e taxas
recolhidos p/verba

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNJ: 22.919.536/0001-48
Aoki - Oficiala

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki - Oficiala

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki - Oficiala
R\$ 88,13 Protocolado e prenotado sob o n. **53.237** em
22/04/2018 e registrado hoje em microfilme

R\$ 25,11 **02/01/2018** e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **40.908**, em pessoa jurídica.

R\$ 17,13 sob o n. **40.908**, em pessoa jurídica.
R\$ 4,68 Averbado à margem do registro n. **18.791**
R\$ 6,03 São Paulo, 16 de janeiro de 2018

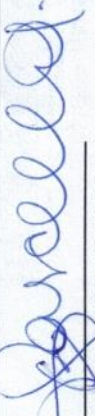


Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki - Oficiala
Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado

CLÉBER DOS SANTOS
Escritor Autorizado

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2.017

	NOME	ENDEREÇO	IDENTIDADE	CPF/MF	ASSINATURA
1	MARCELLO CIRINO SOBRINHO	Rua Barão de Tatui, 369/371 - Apto. 302 cep: 01226-030-Santa Cecília - São Paulo-SP	20.862.729-7	136.841.648-95	
2	REGINA PAULA CORREA S. CIRINO	Rua Barão de Tatui, 369/371 - Apto. 302 CEP:01226-030-Santa Cecília - São Paulo - SP	22.937.082-2	263.334.458-51	
3	CARLOTA REGINA P. CORREA SILVA	R. Dr. João Manuel, 97 - Apto. 51 CEP: 01232-020 - Sants Cecília - São Paulo-SP	6.172.977-2	667.872.898-04	
4	PAULO GUILHERME CORREA SILVA	R. Dr. João Manuel, 97 - Apto. 51 CEP: 01232-020 - Sants Cecília - São Paulo-SP	3.268.660-2	105.391.668-04	
5	FERNANDO ALVARES DOS SANTOS	Rua Dias Leme, 11 - Apto. 508 CEP: 03118-040-Moooca-São Paulo-SP	27.358.965-9	268.993.868-52	
6	MARIO ALEXANDRE ALLE	Rua Mourato Coelho, 965 CEP: 05417-011 - Pinheiros - São Paulo - SP	26.416.607-3	178.341.758-74	
7	SILVANA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS	Rua José Teixeira Porto, 985, CEP: 13990-000, Jd. Universitário - Esp. Sto. do Pinhal - SP	17.190.728-3	247.467.728-35	


MARCELLO CIRINO SOBRINHO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA


PAULO GUILHERME CORREA SILVA
SECRETARIO


MARCELLO CIRINO SOBRINHO
DIRETOR-PRESIDENTE

110 Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1082, Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone (11) 5085-5755

Reconheço por **SENTELA** SEN VALER ECONOMISTA a(s) **FIRMA(S)** de: **MARCELLO CIRILIO SORRINHA** a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 28/12/2017 - 10:07:53

Em Testamento da verdade, Total R\$ 6,00
Esquarto: CELIA ROMULO PEREIRA DA SILVA - ESCRIBENTE
Etiqueta: 35395 Selo: AB 72/393

SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

editais; impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cauções, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium" e os especiais que se fizerem necessários, enfim, praticar todos os demais atos ao completo desempenho da presente procuração, **QUE TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021 e NÃO PODERÁ SER SUBSTABELECIDA**. Assim disse, dou fé, a pedido lhe lavrei este instrumento, que lhe sendo lido e aceito, outorga e assina: **TODOS OS DADOS DO PROCURADOR FORAM FORNECIDOS PELO PRESIDENTE DA OUTORGANTE, NA FORMA APRESENTADA, QUE SE RESPONSABILIZA POR SUA EXATIDÃO.** (Selos pagos por verba-Guia 020/2018 - Custas: Desta R\$130,74 - Ao Estado R\$37,15 - IPESP R\$25,42 - ISS R\$2,79 - MP R\$6,27 - FRC R\$6,88 - TJ R\$8,97 - Santa Casa R\$1,31 = **TOTAL R\$219,53**). Eu, Ricardo de Jesus Bastos, escrevente autorizado, a lavrei. Eu, Márcia Helena Marone, 3ª Substituta, subscrevo. (ass.) **MARCELLO CIRINO SOBRINHO**. Nada mais. Traslada em seguida, Eu, _____, 3ª Substituta, subscrevo e assino.-

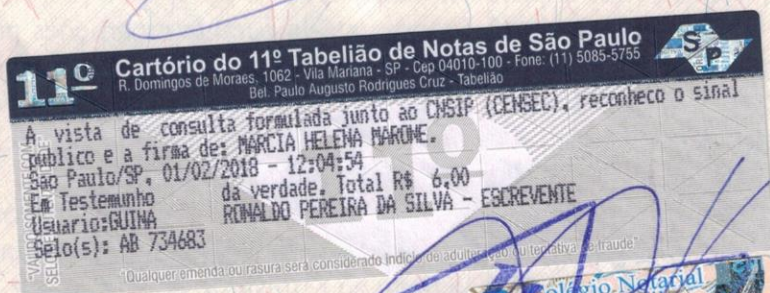
São Paulo, 24 de janeiro de 2018.



Em testº _____ da verdade.

MARCIA HELENA MARONE
3ª SUBSTITUTA

1ª VIA
ISENTO DE SELOS





LIVRO: 126.-

PÁGINAS: 371/372 .-.-.-.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE
VIREM, que no ano de dois mil e dezoito (2018), aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro do dito ano, neste 11º Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, Comarca da Capital, perante mim escrevente autorizado e da 3ª Substituta, compareceu como outorgante: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, CNPJ/MF. 11.465.170/0001-68, com sede na Rua Conde de Irajá, n.º 13, conjunto 05, no Bairro Vila Mariana, nesta Capital, com seu Estatuto Social, registrada no 10º Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob n.º 34.413, em sessão de 19/10/2015, neste ato representada nos termos dos artigos 17º e 23º e seus itens de seu Estatuto Social, do qual foi extraída uma cópia autenticada que fica arquivada neste Registro na Pasta n.º 52, sob n.º 46, por seu **Presidente**, o Sr. **MARCELLO CIRINO SOBRINHO**, RG. 20.862.729-SSP/SP, CPF/MF. 136.841.648-95, extraídos do formulário CNH n.º 1196431702, Registro n.º 01384206180, Código de Segurança n.º 56601947135, de nacionalidade brasileira, filho de Jose Cirino Sobrinho e de Doraci Angelina Gonzalez Cirino, casado, contador, domiciliado e residente na Rua Barão de Tatuí, n.ºs 369/371, apto. 302, nesta Capital, e-mail: cirino.marcello@gmail.com, eleito pela Ata de Reunião Conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizada dia 14/12/2017, registrada no 10º Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob n.º 40.908, em sessão de 16/01/2018, **com mandato a expirar em 14/12/2021**, que declara ainda, sob as penas da lei, que não existe nenhuma alteração de seu Estatuto Social da mesma, posterior aos seus atos societários supra citados, reconhecida como a própria de que trato por mim, do que dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui por bastante procurador: o Sr. **PAULO GUILHERME CORRÊA SILVA JÚNIOR**, RG. 22.937.083-4-SSP/SP, CPF/MF. 263.331.618-29, de nacionalidade brasileira, filho de Paulo Guilherme Corrêa Silva e de Carlota Regina Poletti Corrêa Silva, solteiro, administrador de empresas, domiciliado e residente na Rua Conde de Irajá, n.º 103, apto. 61, nesta Capital, e-mail: paulo@nossorumo.org.br, para o fim especial de abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em quaisquer estabelecimentos de crédito, oficiais ou particulares, inclusive CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A., podendo assinar, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, confirmar saldos e extratos de contas, expedir e receber ordens de pagamentos, autorizar débitos e transferências, requisitar talões de cheques, solicitar cartão magnético, registrar a respectiva senha; fazer aplicações no mercado financeiro, assinar contratos, passar recibos e dar quitação; emitir e endossar notas promissórias, duplicatas, passar recibos e dar quitação; autorizar protesto e retirada de protesto, passar recibos e dar quitação; representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias em geral, cartórios, Junta e Associação Comercial, INSS, Aeroportos, Alfândegas, INFRAERO, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Companhias Telefônicas, Companhias Telefônicas Móvel Celular, VIVO, CLARO, OI, TIM, NEXTEL, Ministério do Trabalho, Delegacia do Trabalho, Justiça do Trabalho e onde necessário seja a apresentação de procuração, interpor recursos, concordar, discordar, fazer acordos, passar recibos e dar quitação; admitir e demitir empregados da outorgante, fixando-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas carteiras profissionais, podendo ainda representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, fazer acordos, concordar, discordar, desistir, recorrer de decisões, obter vista em processos, passar recibos e dar quitação; representá-la perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, retirar e desembaraçar mercadorias e encomendas da outorgante, "collis postaux", assinando todos os documentos necessários, passar recibos e dar quitação; participar licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilões, pregões, pregões eletrônicos, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar, assinar propostas, ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTELAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de
Administração de São Paulo

Registro: CRA-SP Nº 117418 Data do Registro: 28/10/2010 1ª VIA

Nome: PAULO GUILHERME CORREA SILVA JUNIOR

Assinatura do Portador: *Paulo Guilherme Correa Silva Junior*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 6.206/75

Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: SÃO PAULO-SP Data de Nascimento: 28/09/1974

RG: 22.937.083-4 Órgão Expedidor: SSP/SP Expedição do RG: 22/11/1989 CPF: 263.331.618-29

Filiação: PAULO GUILHERME CORREA SILVA CARLOTA REGINA POLETTI CORREA SILVA

Diplomado por: CENTRO UNIVERSITARIO SANT ANNA Registro MEC Nº: 322

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea a do Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/65.

São Paulo, 28/10/2010

Local e Data de Expedição Presidente do CRA-SP: *Walter F. J. J. J.*



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional.

Nome: PAULO GUILHERME CORREA SILVA JUNIOR
CPF: 263.331.618-29
Registro Principal-CRA/SP: 117418
Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 24 de janeiro de 2018 às 17:11.

Validade: 31 de dezembro de 2018, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

Controle: 2018-2049082167



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
CNPJ: 11.465.170/0001-68
Registro Principal-CRA/SP: 19173
Responsável(is) Técnico(s): PAULO GUILHERME CORREA SILVA JUNIOR, Registro CRA-SP nº 117418
Endereço: R. CONDE IRAJA Nº 13 LOJA 5 , VILA MARIANA, SÃO PAULO - SP

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra a titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 24 de janeiro de 2018 às 17:08.

Validade: 31 de dezembro de 2018, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

Controle: 2018-2048897833

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11465170/0001-68

Razão Social: INS DE EDU E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

Endereço: R CONDE DE IRAJA 13 LJ 5 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 4119-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2018 a 29/12/2018

Certificação Número: 2018113001373418097773

Informação obtida em 11/12/2018, às 14:40:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 11.465.170/0001-68

C.C.M: 4.007.075-1

Contribuinte : INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL NOSSO RUMO

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade :

Endereço : R CD DE IRAJA 00013 LOJA 5

Bairro : VL MARIANA

CEP : 04119-010

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 11/01/2010

Data de Inscrição : 19/01/2010

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 042.012.0167-8

Última Atualização Cadastral : 04/10/2010

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3085	10/09/2010	ISS	2	
3115	10/09/2010	ISS	5	
5762	10/09/2010	ISS	5	
33804	11/01/2010	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 11.465.170/0001-68

C.C.M: 4.007.075-1

Expedida em 29/11/2018 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **y3KAg52W**

Data de validade: **28/02/2019**



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **CCM 4.007.075-1**

Nome do Contribuinte : **INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOS**
CNPJ/CPF : **11465170/0001-68**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **11:02:21** horas do dia **28/11/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **2E39.C010.2912.84E0**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 11.465.170/0001-68

C.C.M: 4.007.075-1

Contribuinte : INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL NOSSO RUMO

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade :

Endereço : R CD DE IRAJA 00013 LOJA 5

Bairro : VL MARIANA

CEP : 04119-010

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 11/01/2010

Data de Inscrição : 19/01/2010

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 042.012.0167-8

Última Atualização Cadastral : 04/10/2010

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3085	10/09/2010	ISS	2	
3115	10/09/2010	ISS	5	
5762	10/09/2010	ISS	5	
33804	11/01/2010	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 11.465.170/0001-68

C.C.M: 4.007.075-1

Expedida em 29/11/2018 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **y3KAg52W**

Data de validade: **28/02/2019**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.465.170

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 20415647

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/11/2018 11:01:13

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
CNPJ: 11.465.170/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:43 do dia 18/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2019.

Código de controle da certidão: **2BB3.B8DC.0B57.875F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.465.170/0001-68
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/01/2010

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R CONDE DE IRAJA

NÚMERO
13

COMPLEMENTO
LOJA 5

CEP
04.119-010

BAIRRO/DISTRITO
VILA MARIANA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(11) 3105-1101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO
11/01/2010



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000511515-2018
Número do Contribuinte: 042.012.0167-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R CD DE IRAJA, 00013, LOJA 5, VL MARIANA - CEP: 04119-010
Cep: 04119-010
Liberção: 08/10/2018
Validade: 06/04/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 11:06:58 horas do dia 28/11/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: CC6E6EB4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0338227 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 11.465.170/

Contribuinte: INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

Liberação: 06/07/2018

Validade: 02/01/2019

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.007.075-1- Inicio atv :11/01/2010 (R CD DE IRAJA, 00013 - CEP: 04119-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:07:39 horas do dia 28/11/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FC3A0195

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 11.465.170/

Nome do Contribuinte: INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

Não consta imóvel cadastrado em nome de: INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO - CPF/CNPJ Raiz: 11.465.170/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 15:01:34 horas do dia 18/06/2018 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 55E0FB73

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.465.170/0001-68

Certidão nº: 163243402/2018

Expedição: 28/11/2018, às 11:05:27

Validade: 26/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.465.170/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Primeira Instância
SPI 3 - Diretoria de Apoio Técnico

Praça João Mendes Júnior - 20.º Andar - Sala 2017 - Fone: 11 2171-6346 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO, Diretora de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

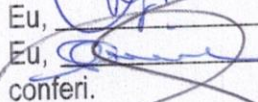
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
CNPJ 11.465.170/0001-68

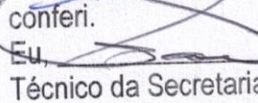
CERTIFICA para fins de Concorrência Pública que as certidões de distribuição cível na Comarca de São Paulo são expedidas unicamente pelo Serviço de Certidão Estadual Cível – SCECV, nos termos da Portaria nº 9.614/2018, de 16/05/2018, atual denominação do Serviço Técnico de Informações Cíveis da Comarca de São Paulo, em face da unificação dos Cartórios de Distribuição Cível. **CERTIFICA** que são considerados em geral para a expedição de certidões todos os feitos em andamento cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, nos termos do Comunicado SPI nº 53/2015. **CERTIFICA FINALMENTE** que, desde 05/05/2016, as certidões de distribuição cível, solicitadas pela internet e presencialmente, passaram a ter assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias

São Paulo, 06 de Dezembro de 2018.

Eu,  (OCIMAR PATRICIO DA LUZ) Escrevente digitei.

Eu,  (SELMA APARECIDA PIMENTEL) Chefe de Seção Judiciário, conferi.

Eu,  (MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO) Diretora de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância – SPI 3, subscrevi.

Esta certidão é sem custas.





28/11/2018

9303577

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 029303577

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/11/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, CNPJ: 11.465.170/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de novembro de 2018.

PEDIDO Nº:

9303577



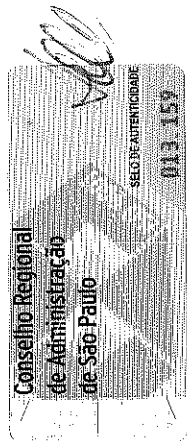
Certificamos o registro do presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, através do RCA nº 857/10
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, em
São Paulo, 07 de Julho de 2010.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Adm. Aparecida Sonia de Oliveira
CRA-SP nº 106.187
Fiscal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins previstos na lei federal nº 8.666/1993, que o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, inscrito no CNPJ sob nº 11.465.170/0001-68, com sede na Rua Tupi, 274, Pacaembu, São Paulo-SP, foi contratado pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo-SP, através da Dispensa de Licitação 161/2009, conforme autorização contida no Processo Administrativo PRCI nº 91056, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, visando prestação de serviços para realização do Concurso Público para provimento das vagas existentes para os empregos descritos na tabela abaixo, bem como para formação de cadastro de reserva, conforme segue:

Emprego	Subseção	Vagas	Cadastro de Reserva
Advogado	São Paulo	1	Sim
Agente Administrativo	Araçatuba	0	Sim
Agente Administrativo	Botucatu	2	Sim
Agente Administrativo	Campinas	1	Sim
Agente Administrativo	Marília	0	Sim
Agente Administrativo	Presidente Prudente	0	Sim
Agente Administrativo	Ribeirão Preto	1	Sim
Agente Administrativo	Santos	0	Sim
Agente Administrativo	São José dos Campos	0	Sim
Agente Administrativo	São José do Rio Preto	0	Sim
Agente Administrativo	São Paulo	18	Sim
Agente de Almoxarifado	São Paulo	0	Sim
Analista da Qualidade	São Paulo	1	Sim
Analista de Recursos Humanos	São Paulo	0	Sim
Assistente de Comunicação	São Paulo	1	Sim
Auxiliar de Recursos Humanos	São Paulo	1	Sim
Bibliotecário	São Paulo	0	Sim

CRA-SP 106.187



Adm. Ap. Sônia de Oliveira
Fiscal
CRA-SP nº 106.187



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Emprego	Subseção	Vagas	Cadastro de Reserva
Contador	São Paulo	0	Sim
Enfermeiro do Trabalho	São Paulo	1	Sim
Enfermeiro em Educação Permanente	São Paulo	2	Sim
Estatístico	São Paulo	1	Sim
Fiscal	Araçatuba	0	Sim
Fiscal	Botucatu	2	Sim
Fiscal	Campinas	0	Sim
Fiscal	Itapetininga	2	Sim
Fiscal	Marília	0	Sim
Fiscal	Presidente Prudente	0	Sim
Fiscal	Ribeirão Preto	0	Sim
Fiscal	Santos	2	Sim
Fiscal	São José dos Campos	0	Sim
Fiscal	São José do Rio Preto	0	Sim
Fiscal	São Paulo	3	Sim
Médico do Trabalho	São Paulo	1	Sim
Mensageiro	São Paulo	0	Sim
Recepcionista	Araçatuba	1	Sim
Recepcionista	Botucatu	1	Sim
Recepcionista	Campinas	1	Sim
Recepcionista	Itapetininga	1	Sim
Recepcionista	Marília	1	Sim
Recepcionista	Presidente Prudente	1	Sim
Recepcionista	Ribeirão Preto	1	Sim
Recepcionista	Santos	1	Sim
Recepcionista	São José dos Campos	1	Sim

Assinado por
Mário Alexandre Almeida
CRA-SP 113.869



adm. Ap. Sonia de Oliveira
Fiscal
CRA-SP nº 106.187



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Emprego	Subseção	Vagas	Cadastro de Reserva
Recepcionista	São José do Rio Preto	1	Sim
Recepcionista	São Paulo	5	Sim
Secretária	São Paulo	2	Sim
Técnico de Enfermagem do Trabalho	São Paulo	1	Sim
Técnico de Segurança do Trabalho	São Paulo	1	Sim
Técnico de Som e Imagem	São Paulo	3	Sim
Técnico em Edificações	São Paulo	1	Sim
Técnico em Informática	Araçatuba	1	Sim
Técnico em Informática	Campinas	1	Sim
Técnico em Informática	São Paulo	4	Sim
Telefonista	São Paulo	0	Sim

Atestamos ainda, que os trabalhos compreenderam a execução de todas as etapas do referido concurso público, discriminadas a seguir:

- Elaborou e estabeleceu, em conjunto com a Comissão de Concurso do **COREN-SP**, o cronograma de execução do concurso;
- Elaborou o edital normativo do concurso público, incluindo os avisos, comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia do **COREN-SP**;
- Prestou assessoria ao **COREN-SP** nas publicações legais obrigatórias, bem como, realizou divulgações do concurso público em jornais de grande circulação, jornais especializados, televisão, metrô e outros meios de comunicação, incluindo seu site;
- Responsabilizou-se pelo trabalho de recebimento das inscrições dos candidatos, inclusive dos candidatos portadores de deficiência, que foi realizado pela internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.
- Respondeu dúvidas dos candidatos quanto à legislação, regulamentação ou regras do edital, através do endereço eletrônico ou pelo Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC;
- Forneceu aos candidatos, portadores de deficiência ou não, que necessitaram de atendimento especial para a realização das provas, os recursos especiais necessários, mediante solicitação prévia desses, acompanhada de laudo médico que os justificaram, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

Assinado por
Mário Alexandre Alle
CRA-SP 113.869



Ap. Sonia de Oliveira
Fiscal
CRA-SP nº 106.187



SEM
EFEITO

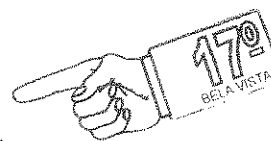
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- g) Forneceu ao **COREN-SP**, relatórios demonstrativos especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para os empregos a serem providos, bem como outros relatórios pertinentes;
- h) Providenciou as instalações necessárias para aplicação das provas, bem como a adequada sinalização de modo a facilitar a locomoção dos candidatos;
- i) Providenciou o transporte das provas e material de aplicação, de forma que garantiu o sigilo de seu conteúdo;
- j) Organizou os locais para a realização das provas, no Município de São Paulo, em conformidade com o disposto no Edital Normativo do Concurso Público;
- k) Requisitou pessoal treinado para fiscalizar e auxiliar os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de prova;
- l) Requisitou apoio à Sabesp, à AES Eletropaulo, à Secretaria Municipal de Transportes, à Companhia de Engenharia e Tráfego de São Paulo - CET, à Secretaria de Segurança Pública e à Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, bem como o monitoramento do local de aplicação das provas;
- m) Elaborou, aplicou e corrigiu as provas do concurso público, conforme disposto na proposta técnica do COREN-SP, utilizando-se dos meios adequados para tal, ou seja, recrutou a banca examinadora para elaborar as provas, corrigiu as provas objetivas por meio de leitura óptica, bem como processou os dados.
- n) Manteve sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, em todas as suas fases, cujo acesso e conteúdo ficaram restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- o) Analisou e respondeu aos candidatos por recursos interpostos, encaminhando cópia das respostas ao **COREN-SP**;
- p) Prestou assessoria jurídica ao **COREN-SP**, nos termos da proposta, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do concurso público;

Atestamos que o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO** apresentou qualidade nos serviços prestados que envolveram um total de 12.147 (doze mil, cento e quarenta e sete) candidatos inscritos, para 69 vagas e formação de cadastro de reserva, distribuídos em 23 empregos, demonstrando que dispõe de capacidade técnica para a realização de tais serviços, que o objeto foi executado satisfatoriamente, dentro do prazo estabelecido no cronograma, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 11 de junho de 2010.

CLÁUDIO ALVES PORTO
Presidente



Mário Alexandre Almeida
CRA-SP 113.369



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2018 às 14:42) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 11.465.170/0001-68.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C19.238F.A79D.8375

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 11465170000168**Data da consulta:** 18/12/2018 14:40:52**Data da última atualização:** 18/12/2018 04:45:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**

CPF/CNPJ: **11.465.170/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:44:40 do dia 18/12/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: Z1VS181218144440

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.